



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
2023**

portoprev

A series of handwritten signatures and initials are scattered across the bottom right corner of the page. Notable signatures include 'F', 'B', 'R', 'P', 'D', 'M', 'S', 'A', 'L', 'C', 'E', 'G', 'H', 'I', 'O', 'N', 'P', 'R', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z', and '1'. There are also several small, illegible scribbles and marks.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Índice

1.	Introdução.....	3
2.	Definições.....	3
3.	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4.	Comitê de Investimentos.....	4
5.	Consultoria de Investimentos.....	4
6.	Diretrizes Gerais.....	5
7.	Modelo de Gestão.....	6
8.	Segregação de massa.....	6
9.	Meta de Retorno Esperado.....	6
10.	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	7
11.	Carteira Atual	7
12.	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	7
13.	Cenário.....	8
14.	Alocação Objetivo.....	8
15.	Apreciação de ativos financeiros	10
16.	Gestão de Risco.....	10
17.	Considerações Finais	16

portoprev

31
R
P
2
JL
\$
YOL



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

1. Introdução

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV** é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações; e Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho de Administração do PORTOPREV na Reunião Ordinária nº 11, ocorrida em 08/12/2022.

2. Definições

Ente Federativo: Município de Porto Ferreira, São Paulo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira - PORTOPREV

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,81%.

Categoria do Investidor: Geral.

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.3/22, tem por objetivo incentivar o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do PORTOPREV cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos em conjunto com o Superintendente, a elaboração da Política de Investimentos, que deve

3



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 223/2019, o Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** é formado por membros da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Ainda, o Comitê poderá contar com a assessoria de especialistas externos para se manifestar em análises mais complexas.

Atualmente o comitê de investimento é formado por 4 (quatro) membros, sendo que todos os membros do comitê possuem Certificação Profissional ANBIMA – Série 10 (**CPA - 10**) ou **CGRPPS - APIMEC**.

O PORTOPREV deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PORTOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PORTOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como, estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PORTOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira**, será própria, ou seja, o PORTOPREV realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política de Investimentos.

8. Segregação de massa

O **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2023 o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o IPCA acrescido de uma taxa de juros de 4,81%.

A escolha do IPCA justifica-se por tratar-se da medida oficial da inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a comparabilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos. Justifica-se ainda por ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, buscando evitar o descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

A alteração da taxa de juros escolhida (4,81%) justifica-se devido ao atendimento à normatização federal vigente e aplicável às avaliações e reavaliações atuariais de Regimes Próprios de Previdência Social no Brasil, bem como, à tabela de juros da Portaria 1.837/2022, a qual relaciona o tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

11. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	78,90%
RENDA VARIÁVEL	30%	18,09%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	0,70%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	1,00%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	1,31%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

Conselho de Administração

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021;
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 14/10/2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Expectativas de Mercado

14 de outubro de 2022

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2022						2023						2024						2025						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 3 dias	Resp. 5 dias	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 3 dias	Resp. 5 dias	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 3 dias	Resp. 5 dias	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. 3 dias	Resp. 5 dias	
IPCA (variação %)	6,00	5,71	5,62	▼ (16)	113	5,56	76	5,81	5,00	4,97	▼ (1)	119	4,93	76	3,50	3,47	3,43	▼ (2)	115	3,00	3,00	=(6)	100		
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,65	2,70	2,71	▲ (1)	102	2,71	45	0,50	0,54	0,59	▲ (3)	102	0,70	45	-0,00	-0,10	-0,10	= (1)	27	2,00	2,00	= (4)	70		
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,20	5,20	= (1)	114	5,20	56	5,20	5,20	5,20	= (12)	113	5,20	55	5,13	5,11	5,10	▼ (1)	47	5,15	5,15	5,15	= (4)	70	
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	me (17)	111	13,75	58	11,25	11,25	11,25	me (8)	134	11,25	57	11,00	11,00	11,00	= (4)	111	7,50	7,75	7,75	me (2)	94	
IGP-M (variação %)	9,01	7,79	7,55	▼ (16)	71	7,25	34	4,70	4,59	4,58	▼ (2)	77	4,72	33	4,00	4,00	4,00	= (31)	60	3,88	3,74	3,79	▲ (1)	58	
IPCA Administrados (variação %)	-4,16	-4,13	-4,37	▲ (2)	82	-4,12	34	5,75	5,50	5,62	▲ (2)	77	5,74	34	-0,10	-0,22	-0,22	▼ (1)	57	3,39	3,31	3,18	▼ (1)	42	
Conta corrente (US\$ bilhões)	-26,52	-30,30	-30,00	▲ (2)	29	-29,98	13	-12,00	-33,40	-34,00	▼ (2)	27	-30,45	12	-36,49	-36,49	-37,64	▼ (1)	20	-39,19	-39,19	-38,39	▲ (2)	37	
Balança comercial (US\$ bilhões)	65,00	60,00	60,00	me (1)	27	59,13	12	60,00	60,00	60,00	= (2)	25	60,00	11	53,62	53,62	53,62	= (1)	17	53,10	54,05	52,55	▼ (1)	14	
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	60,00	65,00	66,00	▲ (1)	29	65,00	13	66,00	65,00	67,34	▲ (1)	26	68,00	12	70,09	70,09	70,09	= (1)	22	75,00	73,64	75,00	▲ (1)	19	
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,70	54,40	58,40	=(1)	21	58,05	8	63,37	63,23	63,39	▲ (1)	20	63,25	8	63,25	63,25	63,25	= (1)	30	67,00	67,20	67,45	▲ (1)	16	
Resultado primário (% do PIB)	0,75	0,91	1,00	▲ (2)	27	1,15	12	-0,50	-0,50	-0,50	= (6)	28	-0,50	12	0,00	0,00	0,00	= (34)	22	0,00	0,30	0,30	= (1)	20	
Resultado nominal (% do PIB)	-6,70	-6,40	-6,40	= (3)	21	-6,70	9	-1,20	-7,70	-7,70	= (12)	20	-7,70	9	-0,00	-0,00	-0,00	▼ (1)	16	-5,00	-5,80	-5,15	▼ (1)	14	

* Compartimento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último compartimento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias ultas

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Assinatura 5

Assinatura 6

Assinatura 7

Assinatura 8



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	5%	35%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	5%	60%	90%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%	0%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%	0%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	5%	13%	50%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%	0%	60%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%	0%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	1%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	1%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%	0%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	5%	8%	20%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%	0%	30%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%	0%	10%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I		10%	0%	5%	10%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	5%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%	1%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%	0%	5%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%	1%	5%
Art. 12, I	Empréstimo Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%	0%	5%

Com o cenário de manutenção da taxa de juros (SELIC) em dois dígitos e sugestões contidas no Estudo de ALM, foi realizada uma diminuição da exposição em Renda Variável e aumento da exposição em Renda Fixa e Investimentos no Exterior, visando o atingimento da meta atuarial.

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13 e Estudo de ALM.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PORTOPREV aplica recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotadas para apreçamento dos ativos pelo PORTOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PORTOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

16. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

16.2. Risco de Crédito

16.2.1. Abordagem Qualitativa

O PORTOPREV utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem rating igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem rating pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;

✓

✓

12

✓

✓

Conselho de Administração

- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. *Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)*;
- B. *Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo)*.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano, demonstradas no Estudo de ALM, pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	60%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.5. Risco Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência. O procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho de Administração;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PORTOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do PORTOPREV.

17. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Ferreira (www.portoprev.com)** a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e/ou Conselho de Administração do PORTOPREV.

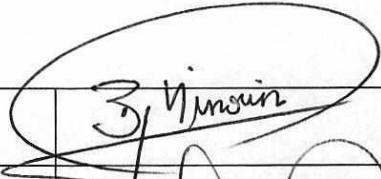
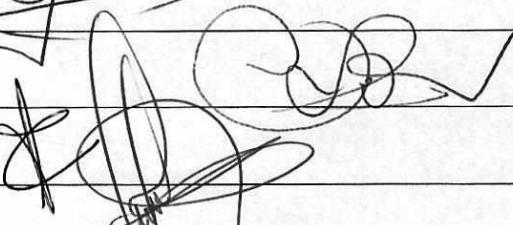
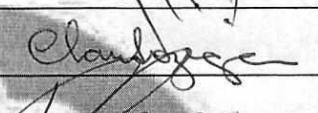
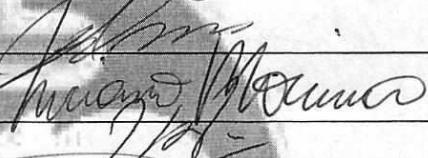
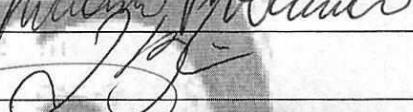
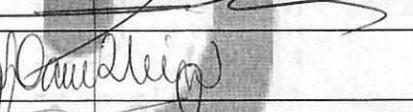
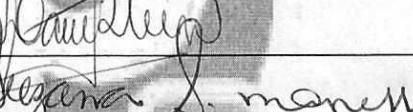
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, O relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.

Porto Ferreira, 08 de Dezembro de 2022.



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

Conselho de Administração

BRUNO EDUARDO MINORIN	
Superintendente (Não Vota)	
CARLOS AUGUSTO KRUGER	
Chefe da Divisão Financeira (Não Vota)	
CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI	
Chefe da Divisão Jurídica (Não Vota)	
Benedito Jorge Malaman Procopio	
Claudia Storti Sozigan	
Daniel Momesso	
Luciano Moreira	
Luis Fernando Bonelli Francisco	
Paulo Ricardo Mutinelli	
Simone Cristina Camargo Klein	
Suzana Subtil Momesso	
Ulisses Roberto Souza Versolato	

portoprev

